



PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 137/2017

De iniciativa da Vereadora Lene Teixeira Sousa Gonçalves, o projeto epigrafoado que “Declara de Utilidade Pública a Associação de Taekwondo do Vale do Aço.”

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emendas.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 137/2017

“ Declara de Utilidade Pública a Associação de Taekwondo do Vale do Aço”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a Associação de Taekwondo do Vale do Aço, associação jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Rua Niteroi nº 450, Bairro Veneza, Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, CEP 35.164-290.

Art. 2º São objetivos da Associação de Taekwondo do Vale do Aço:

I – Dinfundir a prática do Taekwondo entre seus associados incutindo-lhes o entusiasmo pelo esporte e representando-os nas competições;

II – Congregar os seus associados num círculo autônomo de confraternização, promovendo reuniões extras e sociais e cooperar pelos meios ao seu alcance pelos princípios do Taekwondo e progresso da associação;

III – Organizar competições em conformidade com o regulamento do Taekwondo e defender os direitos dos seus associados no que diz respeito à Associação;

IV – Através da união dos associados, construir uma sede para todos usufruírem e terem um melhor desenvolvimento baseado no estatuto, bem como ampliar os pólos onde serão realizados os trabalhos pertinentes à modalidade;

V – Promover curso, seminários e campeonatos relacionados ao Taekwondo, visando a capacitação e formação dos associados, bem como ampliar o número de participantes, sendo os recursos auferidos, revertidos à Asssociação;

VI – A ATVA através de seus MESTRES e seguindo a legislação e regulamentos vigentes, realizará exames para graduação e trocas de faixa;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica

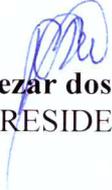
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 07 de dezembro de 2017.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Jadson Heleno Moreira
PRESIDENTE



Paulo Cezar dos Reis
VICE-PRESIDENTE



Antônio José Ferreira Neto
RELATOR